

LEI Nº 168

Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios para as escolas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir móveis e utensílios para as escolas municipais, podendo dispender, para este fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por dotação própria constante do orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal, 25 de outubro de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT